



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PROCESSO Nº 1215/2015

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.nazarepaulista.sp.gov.br** ou através do e-mail **pregao@nazarepaulista.sp.gov.br**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017
PROCESSO N.º 1215/2015

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/07/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 029/2.017, de 02 de janeiro de 2.017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este Pregão.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

I - Termo de Referência

II – Modelo de Proposta Comercial e Cronograma de Execução dos Serviços

III - Termo de Procuração e Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

V - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Contratação

VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Processo Administrativo nº 1215/2015 – PP 034/2017

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 46





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- VII – Termo de Comprometimento- (ME/EPP) Lei n.º123/2006
- VIII- Declaração de Visita Técnica
- IX – Declaração de desistência de realização de Visita Técnica
- X – Informações Complementares
- XI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação:
- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES** 1 (proposta) e 2 (habilitação), o que se segue:

3.1.1. QUANTO AOS REPRESENTANTES:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, podendo ser conforme modelo do **ANEXO III (TERMO DE PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO)** assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2. QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste Edital.

3.1.3. QUANTO À AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

a) Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **ANEXO V (DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO)** deste Edital.

3.1.4. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP:

3.1.4.1. As empresas que se enquadram no sistema tributário como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA DOS ENVELOPES:**

a) **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e **que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo constante no **ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO** deste Edital.

b) **Comprovação de Enquadramento como ME ou EPP**, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME ou EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).

3.2. O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.

3.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro

Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx

SESSÃO EM xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS

- 4.3.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

5.1. As empresas deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, os seguintes documentos:

5.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital;

5.2. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.4.2. Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.5. O prazo de fornecimento é o previsto no **ANEXO I (Termo de referência)** deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

5.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 5.7. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.
- 5.9. O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar da proposta.
- 5.10. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.11. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 5.12. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 5.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope 2

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Tratando-se de Sociedade Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.
 - 6.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 6.1.3. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 acima não precisarão constar do envelope 2 –habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
 - a) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - b1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo**, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a **Certidão relativa aos DÉBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA** (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998- Norma Estadual);
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Página 6 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.2.4.** As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;
- 6.2.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.4.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da apresentação das propostas.
- 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.4.1.** Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- 6.4.2.** Registro ou Inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria “a”.
- 6.4.3.** Comprovação de aptidão (capacitação-operacional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – CREA/CAU/CRBio, demonstrando que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços abaixo:
- a) Cobertura aerofotogramétrica com câmera digital com resolução de 10 cm, ou melhor, com área de, no mínimo, 20% da área a ser voada para esta prefeitura;
- b) Geração de ortofotocartas digitais de área urbana na escala 1:1.000 ou melhor, com área de, no mínimo, 20% da área a ser voada para esta prefeitura;
- c) Restituição estereofotogramétrica digital de área urbana na escala 1:1.000 ou melhor, com área de, no mínimo, 20% da área a ser voada para esta prefeitura;
- d) Cadastramento e/ou Recadastramento Imobiliário Urbano.
- 6.4.4.** Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, demonstrando a responsabilidade técnica pela execução, por seu(s) profissional(is) de nível superior, de serviços de características compatíveis ao objeto da licitação, que são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- a) Cobertura aerofotogramétrica com câmera digital com resolução de 10 cm, ou melhor, com área de, no mínimo, 20% da área a ser voada para esta prefeitura;
- b) Geração de ortofotocartas digitais de área urbana na escala 1:1.000 ou melhor, com área de, no mínimo, 20% da área a ser voada para esta prefeitura;
- c) Restituição estereofotogramétrica digital de área urbana na escala 1:1.000 ou melhor, com área de, no mínimo, 20% da área a ser voada para esta prefeitura;
- d) Cadastramento e/ou Recadastramento Imobiliário Urbano.

6.4.5. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico referida(s) no item anterior deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da execução das obras e serviços objeto da licitação, pertencente(s) ao quadro da LICITANTE na data designada para o recebimento dos envelopes.

6.4.5.1. A comprovação de vínculo profissional se fará através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, no caso de empregado, pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, com firma reconhecida em Cartório.

6.4.5.2. Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.

6.4.6. Declaração da empresa em papel timbrado, informando sobre as instalações físicas, equipamentos, aparelhamento e de todo o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

6.4.6.1. O pessoal técnico da licitante deverá ser composta por no mínimo:

a) 2 (dois) Engenheiro(s) Civil ou Arquiteto(s) Urbanista, com no mínimo, 5 anos de experiência;

b) 1 (um) Engenheiro Agrimensor ou Cartógrafo, com no mínimo, 5 anos de experiência;

6.4.6.2. O vínculo profissional deverá ser comprovado, quando da contratação, e se fará através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, no caso de empregado, pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato de prestação de serviço firmado pelas partes, com firma reconhecida em Cartório.

6.4.7. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, fornecida por este Município, através de sua equipe técnica designada através de Portaria, atestando que a empresa licitante conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste edital, que assume expressamente as conseqüências do ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços, conforme **ANEXO VIII** deste Edital. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto ao Departamento de Obras pelo telefone (11) 4597-1526 Ramal 233 e será realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, dos dias 04/07/2017 até o dia 12/07/2017.

6.4.7.1. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração conforme modelo do **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA C.F.** deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- 7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 deste edital.
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 8.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.4. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.7.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

- 8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11. A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.
- 8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:
- 8.13.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.14. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.7, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.17. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.22. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 8.23. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 8.24.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.25.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.26.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os demais licitantes presentes.
- 8.27.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.28.** Caso o Pregoeiro e sua equipe de apoio julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no local indicado no subitem 9.3.
- 9.3.** Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas** que deverá ser protocolado na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro- Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;
- 9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.6.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.8.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.9.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 9.10.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.11.** Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Rua Cel. João Rodrigues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 10.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.
- 10.4.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.5.** Demais considerações sobre o contrato, constarão do Anexo X– Minuta do Contrato, deste edital.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 11.1.** O prazo para execução total dos serviços, objeto dessa licitação **será de 06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.
- 11.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- 11.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 11.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 11.5.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 11.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência), determinando sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 11.6.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 11.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelos serviços serão realizados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo 40% (quarenta por cento) do total do contrato divididos nas 6 (seis) primeiras parcelas e outros 60% (sessenta por cento) divididos nas parcelas restantes.
- 12.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados após as verificações dos serviços executados com base no cronograma de execução, mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa, e, termo de recebimento dos serviços assinado pela equipe técnica da Prefeitura, sem qualquer correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 12.2.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 12.2.2. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 12.3. Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao adjudicatário, além dos documentos constantes do item 12.2:
- 12.3.1. **Primeira parcela** - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente à execução da obra e cópia do diário de obra.
- 12.3.2. **Para as parcelas de nº 2 à 5 a empresa vencedora deverá apresentar** - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra.
- 12.3.3. **Sexta Parcela** - Apresentação de Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS e entrega do diário de obra.
- 12.3.4. **Para as Demais parcelas seguintes a empresa vencedora deverá apresentar** - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- Apresentar documentação falsa para o certame;
 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.3.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.5.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
 - A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
 - O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
 - A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
 - O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
 - Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- 13.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.
 - 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 13.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- 13.8.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2.** O resultado do presente certame será divulgado no site **www.nazarepaulista.sp.gov.br**.
- 14.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 14.4.** Após a assinatura do Contrato com a licitante vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 14.6.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas. .
- 14.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista/SP.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital;

Nazaré Paulista, 30 de junho de 2017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1. O cadastramento e o recadastramento imobiliário deverão envolver todas as etapas de trabalho, desde o planejamento dos trabalhos das equipes de pesquisa até o lançamento dos BIC no Sistema – Betha Tributos (banco de dados Sybase) utilizado pela Prefeitura, este mediante supervisão da Divisão de Cadastro e Tributos.
- 1.2. A CONTRATADA deverá promover reuniões sempre que necessário com a Comissão Técnica de Acompanhamento designado pela Prefeitura, visando informá-los sobre os trabalhos que estarão sendo realizados pelos pesquisadores de campo.
- 1.3. As equipes de campo deverão estar uniformizadas e identificadas, fornecendo foto dos pesquisadores a serem divulgadas na imprensa local e em Site Oficial da Prefeitura e Fixação de Cartazes nos pontos de maior movimentação de pessoas visando dar conhecimento aos moradores das pessoas autorizadas a coletar as informações.
- 1.4. As informações a serem coletadas são os correspondentes aos campos objeto do Boletim de CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO, podendo ser suprimido campos julgados impertinentes na avaliação de massa, mediante prévia anuência pela Municipalidade.

PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de conclusão dos trabalhos e implantação da Ferramenta SIG, incluindo treinamento será de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS: Sede da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, sito à Rua Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, Nazaré Paulista/SP.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **24 (vinte e quatro) parcelas** mensais e consecutivas, sendo 40% do valor total diluídas nas 6 primeiras parcelas e outros 60% diluídos nas parcelas restantes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Recomenda-se sua elaboração **ACORDO COM O ANEXO II, ACOMPANHADA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO PERMITIDO: R\$ 417.272,11 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).

ORDEM DE SERVIÇO: A Ordem de Serviço será emitida pelo Setor de Dívida Ativa.

O LOCAL DE EXECUÇÃO: Perímetro do município.

VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 (três) anos.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES

- 2.1 As especificações técnicas a seguir, devem ser observadas pela CONTRATADA na execução dos serviços, sendo aplicáveis também, no que couber, as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa de trabalho de modo a garantir a precisão e exatidão cartográfica - PEC Classe A e qualidade dos serviços e, especificamente deve a CONTRATADA atender à seguinte legislação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 2.1.1 Decreto-Lei nº 1177 de 21/06/71 - Dispõe sobre o aerolevanteamento em território nacional;
- 2.1.2 Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, que fixa as diretrizes e bases da cartografia nacional e legislação complementar;
- 2.1.3 Decreto nº 2278 de 17/07/97 – RAA -Regulamenta o Decreto-Lei nº 1177 de 21/6/71 que dispõe sobre aerolevanteamento no território nacional;
- 2.1.4 Portaria nº 637-SC-6/FA-61 de 05/03/98 – IRA -Aprova as Instruções Reguladoras de Aerolevanteamento em território nacional;
- 2.1.5 RPR 1/2005 – IBGE -Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS2000 – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas;
- 2.1.6 NBR 14166, DE 30/09/1998 - Descreve os procedimentos para a implantação de Redes de Referência Cadastral Municipal;
- 2.1.7 Decreto 89817, de 20/06/84 - Instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional quanto aos padrões de exatidão;
- 2.1.8 Decreto nº 5.334 de 6/01/2005 - Dá nova redação ao art. 21 e revoga o art. 22 do Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.
- 2.1.9 Para os trabalhos de topografia, NBR 13.133. Esta Norma fixa as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico;
- 2.1.10 Demais legislações e regulamentos nas áreas objeto dos serviços pretendidos por essa contratação.

3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

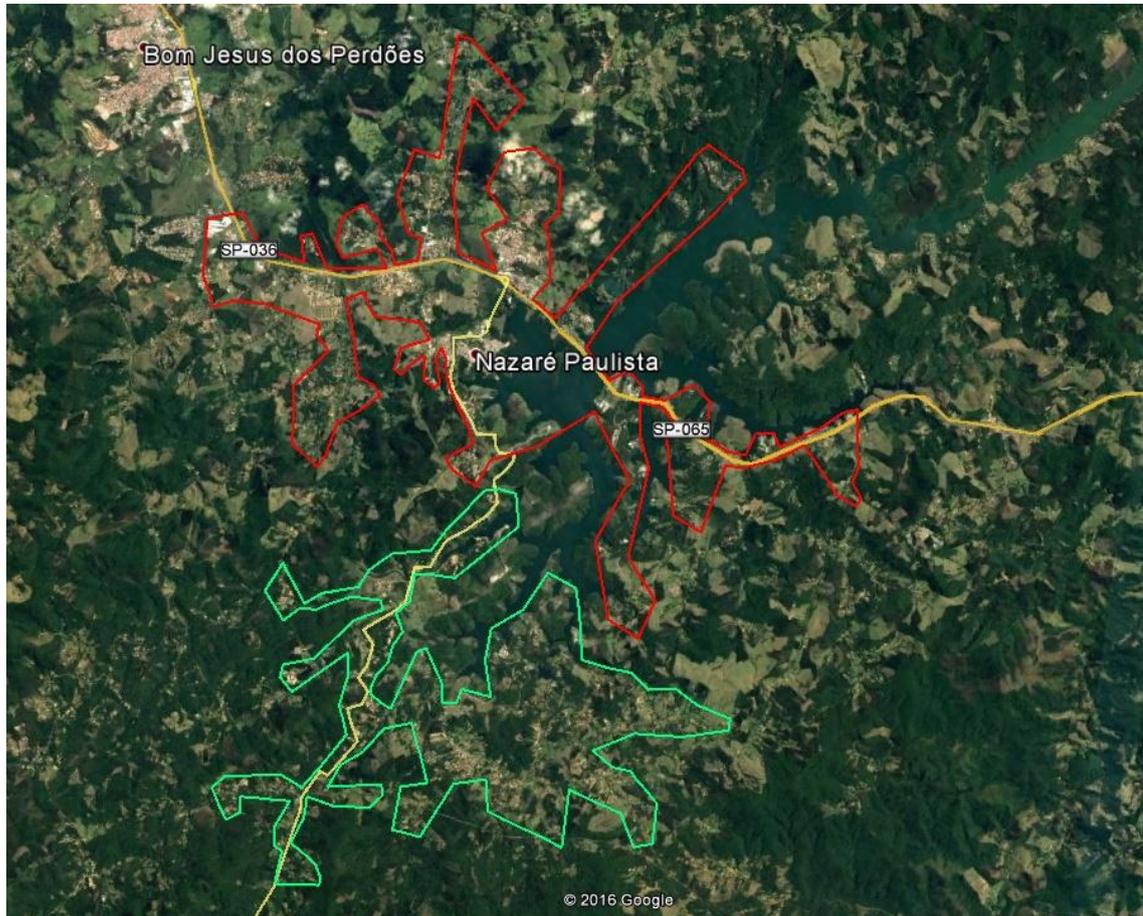
- 3.1 O serviço de Recadastramento/Cadastramento imobiliário será realizado na área urbana e de expansão urbana, compreendendo o tratamento de situações inerentes aos imóveis edificados e ou não, enfatizando a busca de alterações ou de inclusões de registros cadastrais singularmente conhecidos ou não conhecidos pela Prefeitura Municipal, tratamento este que fará expressar-se à realidade do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas correlatas.
- 3.2 Caberá à CONTRATADA executar os serviços para 4.250 imóveis, da base de dados do cadastro imobiliário urbano, cedida pela PREFEITURA no início dos trabalhos, além de aproximadamente 1.500 novas unidades a serem acrescentadas à base de dados do cadastro imobiliário ao longo do levantamento a ser realizado, totalizando assim, **aproximadamente 5.750 unidades/imóveis.**
- 3.3 Os serviços a serem contratados compreendem a aquisição, processamento, edição e finalização dos trabalhos a serem realizados em campo, sendo eles necessários para o efetivo recadastramento/cadastramento dos imóveis situados dentro da área delimitada pelo município através de imagens de alta resolução e precisão a ser adquirida, sendo os serviços listados abaixo:
 - 3.3.1 Aquisição de imagens digitais de alta resolução e alta precisão (resolução igual ou melhor que 10 cm e precisão compatível com o PEC – Padrão de Exatidão Cartográfica – “A” da escala 1:1.000), e pós processamento;
 - 3.3.2 Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário;
 - 3.3.3 Plano de Numeração Imobiliária;
 - 3.3.4 Coleta de Dados para o Cadastro Mobiliário;
 - 3.3.5 Mapa Base Fiscal;
 - 3.3.6 Mapeamento Cartográfico Digital na escala 1:1.000;
 - 3.3.7 Implantação da Central de Atendimento ao Contribuinte;
 - 3.3.8 Implantação de Ferramenta de SIG;



4 AQUISIÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO

4.1 COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL (R/G/B/IR):

- 4.1.1 A área urbana e expansão urbana do Município deverão ser mapeadas através do levantamento aerofotogramétrico, recobrando toda a área em processo de urbanização ou urbanizadas do Município, a programar de acordo com a necessidade do município, totalizando **60 (sessenta) km²**, conforme as especificações descritas a seguir:



4.1.2 ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA FOTOGRAMÉTRICO/AERONAVE:

- 4.1.2.1 A cobertura aerofotogramétrica deverá ser executada com câmera de tecnologia digital do tipo "frame" ou de varredura linear, com imageamento colorido normal (RGB) e em infravermelho (IR). A resolução das imagens deverá ser de 10 cm ou melhor. Não será admitido o recurso de "pan-sharpening" ou reamostragem para a obtenção da resolução das imagens RGB e IR;
- 4.1.2.2 A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (INS) integrado ao sistema GNSS, para determinação da atitude e coordenadas do sensor. O sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou melhor;
- 4.1.2.3 As imagens deverão ser adquiridas por câmeras aerofotogramétricas digitais de grande formato. A câmera deverá possuir, no mínimo, a capacidade para obtenção de imagens no espectro eletromagnético do visível (intervalo de 400nm a 700nm) e IR (760nm a 900nm), e resolução radiométrica mínima de 12 bits por banda, possuir filtros do próprio fabricante da câmara para redução dos efeitos atmosféricos, bem como sistema eletrônico de controle de disparo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.1.2.4** A câmara aerofotogramétrica deverá possuir dispositivos eletrônicos para o gerenciamento, controle e armazenamento dos dados a serem capturados (fotos), filtros, plataforma giro- estabilizada e dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital;
- 4.1.2.5** O sistema fotogramétrico embarcado para a captura das fotografias deverá ser composto por um sensor, conforme descrito nos itens acima citados, bem como por um sistema INS/GNSS (InertialNavigation System / Global NavigationSatellite System) formado por um receptor GNSS que permita a aquisição de dados com frequência mínima de 0,5 hz e registro de evento (instante de tomada da foto) com erro de sincronismo inferior a 1 ms. O sistema inercial (INS) deverá ter a resolução nominal mínima na aquisição dos valores das rotações dos eixos da câmara de 0,02° (dois centésimos de grau);
- 4.1.2.6** A aeronave deverá ser homologada junto ao Ministério da Defesa/ANAC, conforme decreto nº 2.278/97, com data de vencimento que não ultrapasse a data prevista para a realização dos voos.
- 4.1.2.7** A aeronave deverá estar equipada com Sistema de navegação que possibilite a obtenção das informações de altitude, temperatura, velocidade, posicionamento geográfico.
- 4.1.2.8** A presença na aeronave de equipamentos para navegação eletrônica ou inercial, acoplado ou não a sistema GNSS, não dispensa a existência de recursos para a navegação visual, que permitam a aproximação por visada frontal oblíqua, o controle da deriva e a verificação das passagens por visada vertical.
- 4.1.2.9** A CONTRATANTE se reserva o direito, de antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e também serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.
- 4.1.3 ESPECIFICAÇÕES DA COBERTURA AEROFOTOGRAFÊMICA:**
- 4.1.3.1** Ground Sample Distance (GSD) de 0,10m, ou melhor;
- 4.1.3.2** A superposição longitudinal entre as fotografias aéreas consecutivas deverá ser de 60%, com variação máxima de $\pm 5\%$;
- 4.1.3.3** A superposição lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de 30%, com variação máxima de $\pm 5\%$;
- 4.1.3.4** A deriva do voo não deverá exceder 3° (três) graus em relação à linha de voo projetada, e em casos isolados 5°;
- 4.1.3.5** Verticalidade do eixo ótico: média por faixa, tolerância de 2°, e em casos isolados 3°;
- 4.1.3.6** Para garantir o recobrimento total da área, deverá ser considerado um buffer externo de no mínimo 100 metros;
- 4.1.3.7** As fotografias deverão ser adquiridas quando o sol estiver a uma altura igual ou superior a 45° em relação ao horizonte, e as condições atmosféricas forem as ideais para a obtenção de imagens nítidas, sem sombras que comprometam a identificação dos objetos geográficos. Fotografias tomadas com o sol estando a uma altura superior a 75° não serão aceitas;
- 4.1.3.8** Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo. Os planos de voo (gráfico e analítico) elaborados deverão ser encaminhados para aprovação e conter no mínimo as seguintes informações:
- 4.1.3.8.1** Quantidades de faixas do voo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.1.3.8.2 Quantidade de fotografias;
- 4.1.3.8.3 Numeração das faixas do voo;
- 4.1.3.8.4 Disposição planejada com a formação das faixas de voo e das fotos, através das coordenadas UTM e Geográfica, do início e fim de cada faixa e do centro perspectivo de cada foto;
- 4.1.3.8.5 Limites da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostos graficamente;
- 4.1.3.8.6 Altura e altitude do voo para cada faixa.
- 4.1.3.9 Os planos de voo gráfico e analítico deverão ser encaminhados a CONTRATANTE em arquivos digitais, conforme descrito a seguir:
 - 4.1.3.9.1 No formato KML/KMZ, contendo a indicação das faixas de voo, das fotografias e o limite da área a ser mapeada;
 - 4.1.3.9.2 No formato TXT, contendo as coordenadas de início e fim de cada faixa e dos centros perspectivos das fotos (Plano de voo analítico);
 - 4.1.3.9.3 No formato PDF, contendo gráfico geral, com informações de GSD, quantidade de faixas e fotos e limite da área a ser mapeada (Plano de voo gráfico);
 - 4.1.3.9.4 Os limites que definem a área do município serão disponibilizados pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.1.4 **PROCEDIMENTO DE VOO:**
 - 4.1.4.1 Na execução dos voos fotogramétricos deverão ser tomadas as seguintes providências:
 - 4.1.4.1.1 Quando ocorrer a interrupção na faixa de voo, a retomada da execução desta deverá ser feita de modo a haver uma superposição de no mínimo dois modelos fotogramétricos;
 - 4.1.4.1.2 O recobrimento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis;
 - 4.1.4.1.3 A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela CONTRATANTE;
 - 4.1.4.1.4 Utilização de receptor GNSS de dupla frequência em solo durante a realização do voo, com distância máxima de 50km entre base em solo e última fotografia de cada faixa de voo.
- 4.1.5 **PROCESSAMENTO DOS DADOS DA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA:**
 - 4.1.5.1 As informações obtidas pelos sensores fotogramétricos deverão ser processados nos sistemas e equipamentos indicados pelo fabricante do sensor. Esse processamento deverá garantir a qualidade dos dados obtidos por este.
 - 4.1.5.2 As fotografias deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original de 12 bits e convertidas para o formato TIFF sem compressão e degradação, com resolução radiométrica de 8 bits (256 níveis de cinza) por banda em RGB e NIR.
 - 4.1.5.3 Nesse processamento deverá estar previsto a aplicação de técnicas de processamento digital de imagens de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade do conjunto das imagens adquiridas.
 - 4.1.5.4 Uma cópia dos produtos finais desta etapa, imagens digitais com resolução radiométrica de 8 bits, deverá ser enviada a CONTRATANTE, gravadas em mídia digital, após análise da qualidade realizada pela CONTRATADA.
- 4.1.6 **ANÁLISE DA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.1.6.1** Deverá ser executado um controle da qualidade das imagens da cobertura aerofotogramétrica. A CONTRATADA deverá verificar se os requisitos descritos nesse edital foram atendidos.
- 4.1.6.2** Caso seja verificado discrepâncias nos produtos gerados em relação as características descritas nesse edital, a CONTRATADA deverá corrigir as divergências encontradas. Casos excepcionais poderão ser aceitos, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.1.6.3** Deverá ser elaborado um relatório técnico, contendo os dados da análise da qualidade e os resultados alcançados.
- 4.1.6.4** Esse relatório deverá ser enviado a CONTRATANTE após o término das atividades da cobertura aerofotogramétrica para aprovação desta etapa.
- 4.1.7 FOTOÍNDICE:**
- 4.1.7.1** Deverá ser elaborado fotoíndice da cobertura aerofotogramétrica realizada.
- 4.1.7.2** O fotoíndice gerado deverá conter as imagens aprovadas, montadas em blocos, constando a numeração das fotografias e das faixas, toponímias principais da área recoberta (grandes rodovias, principais avenidas e rios), indicação do Norte, coordenadas geográficas dos cantos dos blocos, dados do voo (autorização do Ministério da Defesa, data, GSD), nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 4.1.7.3** As imagens usadas na montagem do fotoíndice deverão ser reduzidas em 5 vezes da sua resolução geométrica original.
- 4.1.7.4** O fotoíndice deverá ser apresentado em meio digital, nos seguintes formatos:
- 4.1.7.4.1** Formato TIFF com TFW para os blocos das imagens;
- 4.1.7.4.2** Formato DWG para os dados de numeração das fotografias e das faixas, toponímias principais da área recoberta (grandes rodovias, principais avenidas e rios), indicação do Norte, coordenadas geográficas dos cantos dos blocos, dados do voo (autorização do Ministério da Defesa, data, GSD), nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 4.1.7.4.3** Um modelo do fotoíndice a ser entregue, deverá ser enviado a CONTRATANTE para aprovação antes do envio do produto final.
- 4.1.8 AEROTRIANGULAÇÃO:**
- 4.1.8.1** A determinação dos parâmetros de orientação exterior (posição e atitude), para imagens adquiridas na cobertura aerofotogramétrica deverá ser obtido através da técnica de aerotriangulação por bloco utilizando feixes de raios (BundleBlockAdjustment) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ) e seguir, no mínimo, as especificações abaixo:
- 4.1.8.1.1** Os pontos de apoio fotogramétricos deverão ser medidos no modo estereoscópico utilizando estações fotogramétricas digitais com softwares específicos de aerotriangulação;
- 4.1.8.1.2** Os dados obtidos no sistema INS/GNSS deverão ser utilizados como parâmetros iniciais do ajuste da aerotriangulação;
- 4.1.8.1.3** Os pontos fotogramétricos (Tie Points) deverão ser medidos de modo automático ou semiautomático, com refinamento por correlação por mínimos quadrados, de modo a alcançar uma precisão de sub-pixel. A verificação do ponto medido deverá utilizar recursos de visualização tridimensional (3D);
- 4.1.8.1.4** Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos fotogramétricos obtidos por correlação (passagem e ligação), para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

4.1.8.1.5 Os resultados do processo de ajuste da aerotriangulação serão analisados com base nos resíduos dos pontos de apoio suplementar e fotogramétricos.

4.1.8.1.6 Os resultados da aerotriangulação deverão permitir a geração das bases cartográficas descritas nesse edital, conforme Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) classe A (Decreto Nº 89.817 de 20 de junho de 1984), conforme as escalas definidas.

4.1.9 APOIO GEODÉSICO

4.1.9.1 Rede de Referência Cadastral:

4.1.9.1.1 A Rede de Referência Cadastral a ser implantada será composta por marcos de concreto com distribuição de 01(um) marco a cada 4 (quatro) km² de acordo com a norma da ABNT nº 14.166, para área urbana e de expansão urbana (1:1.000), ouvida e aprovada pela CONTRATANTE. A rede planimétrica de referência deverá ser amarrada à rede geodésica implantada pelo IBGE/DSG referida ao Sistema Geodésico Brasileiro, o SIRGAS2000.

4.1.9.1.2 Os marcos de Rede de Referência Cadastral a serem implantados deverão ser monumentalizados por marcos de concreto armado, resistente, de formato tronco-piramidal com altura de 40 cm, a base deve ser quadrada com 25 cm de lado e o topo, também quadrado, com 17 cm de lado e com uma chapa de bronze cravada no centro contendo as seguintes inscrições:

4.1.9.1.2.1 Número do marco;

4.1.9.1.2.2 Nome da CONTRATANTE;

4.1.9.1.2.3 Nome do CONTRATADO;

4.1.9.1.2.4 A inscrição "PROTEGIDA POR LEI".

4.1.9.1.3 Os marcos deverão ser monumentalizados e implantados em locais estratégicos de forma a dificultar sua destruição, devendo ser distribuídos de forma homogênea por toda a área voada.

4.1.9.1.4 Para cada marco implantado a CONTRATADA deverá apresentar uma listagem de coordenadas UTM e geodésicas dos vértices implantados e medidos referidos ao SIRGAS2000.

4.1.9.1.5 As coordenadas planimétricas dos marcos deverão ser obtidas por rastreamento de satélites do Sistema GNSS, com um mínimo de dois rastreadores geodésicos de dupla frequência multicanais, garantindo-se a dupla ocupação em todos os vértices.

4.1.9.1.6 Nos trabalhos de rastreio deverão ser observados simultaneamente um mínimo de 4 satélites, com máscara de elevação configurada como 15° (quinze graus) acima da linha do horizonte. O rastreio dos pontos deverá ser realizado por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se rastreadores GNSS de dupla frequência. O resultado final das coordenadas deverá apresentar uma precisão de 5 cm ou melhor em cada uma das componentes (E, N, H).

4.1.9.1.7 As operações de rastreamento deverão ser realizadas utilizando-se a técnica de posicionamento diferencial estático, em que dois ou mais receptores fixos observem os mesmos satélites. A determinação de um ou mais Vértices Base deverá ser feita a partir do rastreamento de dois vértices distintos da Rede Geodésica Fundamental, de forma a verificar a confiabilidade da rede na região.

4.1.9.1.8 As cotas (altitude ortométrica) dos marcos da Rede Planialtimétrica de Referência deverão ser obtidas por meio do Map Geo 2015 (IBGE).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.1.9.1.9** A CONTRATADA deverá entregar monografia de cada marco implantado, e esta deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- 4.1.9.1.9.1** Coordenadas geográficas e UTM (WGS-84 e SIRGAS2000);
 - 4.1.9.1.9.2** Croqui de localização, itinerário, e uma foto;
 - 4.1.9.1.9.3** Sistema Geodésico, Altitude Ortométrica (Map Geo 2015), altura elipsoidal;
 - 4.1.9.1.9.4** Indicação dos marcos da RBMC que foram utilizados no processamento;
 - 4.1.9.1.9.5** Desvios padrões de cada componente (X, Y e Z).
- 4.1.9.1.10** A CONTRATADA deverá entregar os dados brutos em formato RINEX dos pontos coletados e respectivos relatórios de processamento.
- 4.1.10 APOIO SUPLEMENTAR PARA VOOS 1:1.000 E CONTROLE DE QUALIDADE:**
- 4.1.10.1** Esta atividade deverá ser planejada utilizando as fotografias originais do recobrimento aéreo, devidamente orientadas.
 - 4.1.10.2** No levantamento de pontos para o apoio de campo suplementar e de controle de qualidade deverão ser determinadas coordenadas Planialtimétricas de pontos do terreno, em objetos que não tenham projeção, sendo suficientemente nítidos e identificáveis nas fotografias aéreas. Essas coordenadas serão utilizadas nas operações fotogramétricas de aerotriangulação (apoio fotogramétrico) e de controle da qualidade geométrica.
 - 4.1.10.3** O planejamento para o apoio suplementar a ser realizado deve definir a melhor geometria e distribuição dos pontos de modo que garantam a qualidade da orientação dos modelos, e o PEC-A dos produtos finais.
 - 4.1.10.4** A quantidade e a distribuição dos pontos a serem utilizados no controle da qualidade deverá ser planejada pela CONTRATADA e apresentada à CONTRATANTE para aprovação antes do início dos rastreios.
 - 4.1.10.5** Durante o rastreamento dos pontos deverão ser observados simultaneamente um mínimo de 4 satélites, com máscara de elevação configurada como 15° (quinze graus) acima da linha do horizonte. O rastreamento dos pontos deverá ser realizado por um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
 - 4.1.10.6** A altitude ortométrica dos pontos do apoio suplementar e do controle da qualidade, poderá ser obtida utilizando o Modelo Geoidal MAPGEO 2015 vigente no Brasil e disponibilizado pelo IBGE.
 - 4.1.10.7** Os pontos do apoio suplementar e do controle da qualidade deverão estar devidamente amarrados à Rede de Referência Cadastral implantada.
 - 4.1.10.8** As coordenadas resultantes dos cálculos deverão ser apresentadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000 e Datum Vertical IMBITUBA – SC.
 - 4.1.10.9** A CONTRATADA deverá entregar os dados originais de rastreamento bem como os dados convertidos para RINEX dos pontos coletados e também seus respectivos relatórios de processamento além de uma lista de coordenadas para cada ponto do apoio suplementar.
 - 4.1.10.10** Um relatório técnico de cálculo ajustamento desses pontos deverá ser encaminhado a CONTRATANTE em meio digital e no formato PDF. Este relatório deverá obrigatoriamente conter toda a memória de cálculo, lista de coordenadas, processos, softwares e equipamentos utilizados.
- 4.1.11 ESTAÇÕES DE REFERÊNCIA PARA OS VOOS:**
- 4.1.11.1** As estações GNSS de apoio a cobertura aerofotogramétrica deverão respeitar as distâncias máximas da área total a ser recoberta, sendo de 50 km.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.1.11.2** As coordenadas desses pontos deverão ser determinadas a partir da rede de vértices primeira ordem do IBGE (RBMC ou SAT), através de rastreamento GNSS.
- 4.1.11.3** Deverão ser empregados receptores GNSS de dupla frequência com método de rastreamento estático diferencial com taxa de captura de 0,5 (meio) hz e tempo de coleta de 1 segundo.
- 4.1.11.4** O receptor GNSS em solo deverá ser ligado antes da decolagem da aeronave e desligado após o término do recobrimento da última faixa da missão, devendo permanecer ligado durante toda a operação aérea.
- 4.1.11.5** As coordenadas finais não deverão apresentar erros superiores a 5 (cinco) centímetros por ponto. As poligonais ou figuras fechadas com GNSS deverão ter precisão melhor ou igual a 1:100.000.
- 4.1.12 CÁLCULOS E PROCESSAMENTOS:**
- 4.1.12.1** Os cálculos planimétricos deverão ser efetuados com coordenadas geodésicas na projeção UTM, e SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), meridiano central 39° oeste de Greenwich.
- 4.1.12.2** Os cálculos altimétricos deverão ser efetuados com origem na rede altimétrica do SGB, altitudes ortométricas, tendo como datum vertical o marégrafo de Imbituba-SC.
- 4.1.13 ORTOFOTOS 1:1.000:**
- 4.1.13.1** As imagens digitais da cobertura aerofotogramétrica deverão passar por um processo de retificação diferencial para eliminar os deslocamentos devidos ao relevo e à inclinação do sensor fotogramétrico durante o imageamento.
- 4.1.13.2** Deverão ser geradas ortofotos digitais coloridas, conforme segue:
- 4.1.13.2.1** Ortofoto Digital Colorida na Escala 1:1.000.
- 4.1.13.2.2** Deverão ser utilizadas as imagens digitais originais para a geração das ortofotos digitais coloridas na escala 1:1.000.
- 4.1.13.2.3** Durante o processo de ortorretificação, deverá obrigatoriamente ser utilizado o MDT oriundo do processo de estereoscopia devidamente editado e aprovado pela CONTRATANTE.
- 4.1.13.2.4** As ortofotos finais deverão ser recortadas seguindo uma articulação e nomenclatura em comum para todos os produtos a serem gerados no projeto. Esta articulação terá como base o Sistema Cartográfico Nacional para a escala 1:1.000. Antes da realização do recorte das ortofotos e dos demais produtos, esta articulação e toda a nomenclatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE para devida aprovação.
- 4.1.13.2.5** Durante o processo de mosaicagem das imagens ortorretificadas deverá ser observada a continuidade geométrica e radiométrica entre as sucessivas folhas.
- 4.1.13.2.6** A ortorretificação a ser executada deverá ser complementada por ajuste radiométrico das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.
- 4.1.13.2.7** As ortofotos deverão ser entregues em meio digital nos formatos GeoTif e JPG (+JGW) devidamente recortadas e com seus respectivos nomes.
- 4.1.13.2.8** Assim como os demais produtos a serem entregues neste projeto, as ortofotos também deverão estar enquadradas na Classe A do Padrão de Exatidão Cartográfica.
- 4.1.13.2.9** As ortofotocartas finais deverão ser compostas apenas por ortomosaicos georeferenciados e uma moldura, correspondente a um arquivo do tipo autocad



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

de extensão .dwg, a ser definida oportunamente pela CONTRATANTE, contendo, basicamente, as seguintes informações técnicas:

- Dados do sistema de projeção (UTM);
- Datum horizontal e datum vertical;
- Escalas gráfica e numérica;
- Data do voo e da edição da planta;
- Articulação das folhas;
- Declinação magnética e data de referência;
- Convergência meridiana no centro da folha;
- Fator de correção linear (K);
- Coordenadas planas do sistema UTM (reticulado de 10 cm x 10 cm, na escala da planta);
- Coordenadas geográficas dos cantos da folha e dos paralelos e meridianos indicados, nas bordas e no interior da planta;
- Número código da folha;
- Entidade executora;
- Entidade CONTRATANTE

4.1.14 RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA DIGITAL NA ESCALA 1:1.000:

4.1.14.1 O processo de restituição deverá ser empregado para fotointerpretação dos elementos planimétricos. Esse processo deverá ser executado nos modelos fotogramétricos orientados no processo de aerotriangulação.

4.1.14.2 Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais 3D, dotadas de software gráfico específico para cartografia digital.

4.1.14.3 A restituição digital deverá ser elaborada considerando a representação na escala de 1:1.000, com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais, e deverão ser restituídos todos os detalhes visíveis nas fotografias, compatíveis com as escalas das plantas, e representados de acordo com as convenções cartográficas vigentes. A seguir estão listados os níveis básicos de informação que deverão ser restituídos na escala 1:1.000.

Vias	Rodovias, estradas vicinais, sistema viário urbano (com toponímias);
Obras de Arte	Ponte, viaduto e elevado, barragem de terra e concreto, poste e poços de visita;
Hidrografia	Alagado, brejo, cachoeira, canal, corredeira, rio e córrego perene, intermitente, nascente, lago, lagoa, represa e açude;
Elementos de divisa	Cerca de arame/madeira, cerca viva, muro, grade, limite de lote, quadra e meio fio,
Edificações	Edificações em geral, galpão, ginásio, fábrica, etc.

4.1.14.4 A tabela de restituição contendo os tipos de entidades gráficas, traços, cores e níveis ou layers de informação deverão ser oportunamente definidos pela CONTRATANTE e apresentada a equipe da CONTRATADA.

4.1.14.5 Os arquivos digitais relativos à restituição 1:1.000 deverão estar nos formatos SHAPE e DWG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 4.1.14.6** Deverá ser encaminhada à CONTRATANTE para verificação preliminar das informações resultantes da restituição, na escala de 1:1000 (por folha ou por área).
- 4.1.14.7** Fechamento de polígonos - As entidades dos níveis de informações: quadra, edificações, lotes, terrenos vazios, meio-fio, piscinas, limite de favelas, praças, largos, açudes, lagos, lagoas e alagados, formadas por polilinhas, resultando em um polígono fechado, deverão necessariamente ser fechadas analiticamente, tendo as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas. No caso das entidades não completamente definida fisicamente, seja através das fotografias aéreas ou da reambulação, não será aplicada, como é óbvio, a exigência da coincidência analítica das coordenadas iniciais e finais.
- 4.1.14.8** O resultado final da restituição planimétrica deverá estar enquadrado na classe A do Padrão de Exatidão Cartográfica.
- 4.1.15 DEFINIÇÕES:**
- 4.1.15.1** Fica entendido que a entidade lote refere-se ao aspecto físico e não ao jurídico.
- 4.1.15.2** Define-se como “quadra” o polígono fechado delimitado pelos lados dos lotes e terrenos vazios que dão frente para as ruas. Delimita-se desta forma a propriedade pública (rua) da propriedade privada (lote).
- 4.1.15.3** Os trabalhos de restituição deverão ser executados bairro a bairro, em unidades de áreas de tal forma que completem um bairro. Os limites das unidades de área serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.1.15.4** Os elementos que não são idênticos nestes formatos deverão ser duplicados em layers previamente estabelecidos. Ex. curvas de nível, orla de vegetação, etc. Deverá ser fornecido uma camada única de altimetria, hidrografia, orlas de vegetação, eixos de logradouros, ou qualquer outro tema de informação que necessite de continuidade, sem interrupções.
- 4.1.15.5** Na conclusão e aprovação das restituições deverão ser elaborados os arquivos digitais dwg.
- 4.1.16 REAMBULAÇÃO:**
- 4.1.16.1** A reambulação de campo deverá ser feita utilizando como base para sua execução os dados originais obtidos na restituição estereoscópica e terá como objetivo:
- 4.1.16.1.1** Classificar os acidentes naturais e artificiais compatíveis com a escala do mapeamento, que tenham que constar nos produtos finais da restituição;
- 4.1.16.1.2** Esclarecer as dúvidas sobre detalhes visíveis nas fotografias e de difícil interpretação durante a restituição;
- 4.1.16.1.3** Coletar a toponímia oficial dos principais acidentes naturais, cursos d'água, praças e de logradouros públicos;
- 4.1.16.1.4** Identificar omissões de detalhes e retificar os erros de interpretação do operador durante a restituição.
- 4.1.16.1.5** A comprovação desta etapa será feita através de relatório técnico e com apresentação amostral dos dados reambulados.
- 4.1.17 EDIÇÃO E PRODUTOS FINAIS:**
- 4.1.17.1** A edição deverá garantir a consistência geométrica e topológica das feições restituídas. Nesta etapa deverão ser inseridas na representação dos objetos informações complementares coletadas durante o processo de reambulação de campo, visando uma total garantia de que todos os detalhes compatíveis com a escala de restituição estejam presentes, contendo o máximo de informações possíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

4.1.17.2 Deverá ser realizado um rígido controle nos vetores representativos dos objetos e seus respectivos atributos uma vez que essa base de dados irá ser constituída em um Sistema de Informações Geográficas (SIG).

4.1.17.3 Os produtos finais obtidos na etapa de restituição estereoscópica, já devidamente editados e inseridos os atributos, deverão ser entregues a CONTRATANTE, com os elementos integrados em uma base digital, nos formatos Shapefile (ArcGIS) e DWG (AutoCAD 2007).

5 LEVANTAMENTO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E ORGANIZAÇÃO DOS CADASTROS DAS DIVISÕES

5.1 A CONTRATADA deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes nas divisões do município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos diversos cadastros nas divisões e de seus cadastros auxiliares.

5.2 O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro georreferenciado;

5.3 Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados Analógicos e Digitais, a saber:

5.3.1 Informações Analógicas: Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes;

5.3.2 Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação);

5.4 A proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar, de forma integrada ao Sistema SIG os seguintes cadastros:

5.4.1 Cadastro Imobiliário;

5.4.2 Cadastro de Logradouros;

5.4.3 Cadastro de Loteamentos;

5.4.4 Cadastro de Bairros;

5.4.5 Cadastro de Faces de Quadra;

5.4.6 Cadastro da área de Planejamento;

5.4.7 Cadastro Tributário;

5.5 Cadastro técnico deverá ser organizado contemplando a localização de seus registros pela menor parcela espacial, que é a parcela de LOTES.

6 CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

6.1 Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de todos os imóveis situados dentro da área delimitada pelo município através de imagens de alta resolução a ser adquirida, recobrando uma área de 60 (sessenta) km² localizadas dentro da área em processo de urbanização ou urbanizada do município.

6.2 O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, com visitas a campo, e com a utilização de imagens de alta resolução, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

6.2.1 Levantamento de Dados dos contribuintes;

6.2.2 Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;

6.2.3 Verificação in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;

6.2.4 Em caso de ausência do responsável pelo fornecimento das informações na primeira tentativa de coleta dos dados, a CONTRATADA deverá proceder no mínimo mais uma tentativa de execução, caso não seja possível a realização do levantamento, a CONTRATADA deverá emitir notificação que deverá ser entregue no referido imóvel

Página 27 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

para que o mesmo compareça à Central de Atendimento ao Contribuinte para efetuar seu recadastramento e/ou atualização cadastral, além de informar através de relatório específico os imóveis com impedimento para análise por parte dos técnicos da CONTRATANTE.

- 6.2.5** Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro da área em processo de urbanização ou urbanizada do Município;
- 6.2.6** Deverá ser executado o percurso de campo para verificação dos dados especializados com base nas ortoimagens, bem como, para analisar e atribuir o padrão construtivo aos imóveis.
- 6.2.7** As verificações deverão se dar somente pela externalidade dos imóveis, sem a necessidade de ingresso em seu interior.
- 6.2.8** A CONTRATADA executará as medições de área construída através do sistema de geoprocessamento. Não haverá medição de campo. Para tanto a CONTRATADA deverá fazer a restituição das edificações sobre as ortofotos para levantamento da área coberta de cada imóvel.
- 6.2.9** A largura padrão de beiral será estipulada em 0,60m. A área coberta deverá ser subtraída pela área total constatada de beiral para se ter, por fim, a área construída do imóvel.
- 6.2.10** Durante o percurso de campo deverão ser coletadas fotos digitais de fachada dos lotes edificados, utilizando-se dispositivos móveis, com resolução que permita identificar seu número predial. As fotos digitais deverão ser vinculadas aos dados cadastrais da unidade imobiliária a que se refere, compondo o banco de dados geográfico. Cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia, desde que caracterize toda a fachada do imóvel.
- 6.2.11** Durante o percurso de campo também deverão ser coletadas as informações de infraestrutura urbana, identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, dentre outros, desde que visíveis e mensuráveis);
- 6.2.12** Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- 6.3** Uma vez finalizados os lançamentos dos dados físico-territoriais a CONTRATADA deverá exportar os dados para incorporação à base de dados do sistema de gestão tributária – Sistema Betha-Tributos (banco de dados Sybase) utilizado pela Prefeitura Municipal.
- 6.4 DETERMINAÇÃO DE DIVERGÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS EM DESCONFORMIDADE:**
 - 6.4.1** Uma vez concluída a etapa de Atualização da Base de Dados do Cadastro Técnico Municipal, as unidades autônomas deverão ser analisadas tendo como referência o cadastro imobiliário do Município. As novas unidades constatadas, bem como, as unidades que apresentarem desconformidade com o cadastro imobiliário deverão ser destacadas. A equipe técnica da Prefeitura definirá os critérios para determinar o universo dos imóveis que justifiquem a emissão das notificações.
 - 6.4.2** Poderão ser definidos grupos para seleção destes itens, como por exemplo:
 - 6.4.2.1** Novas áreas construídas de unidades unifamiliares ou de uso único;
 - 6.4.2.2** Acréscimo de áreas construídas de unidades unifamiliares ou de uso único;
 - 6.4.2.3** Divergência de numeração do imóvel;
 - 6.4.2.4** Condomínios;
 - 6.4.2.5** AEIS (Área Especial de Interesse Social);
 - 6.4.2.6** Parcelamentos irregulares não existentes no cadastro imobiliário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 6.4.3** Determinadas às divergências encontradas com relação ao cadastro imobiliário, deverão ser enviadas a cada imóvel apontado uma carta destinada ao proprietário constando as informações obtidas com o geoprocessamento e a atual área cadastrada na Prefeitura, ou outro motivo relevante.
- 6.4.4** As notificações deverão ser enviadas em lotes separados por regiões para não sobrecarregar a Central de Atendimento.
- 6.4.5** As notificações deverão ser processadas após a definição do conteúdo do comunicado a ser elaborado pela equipe técnica municipal e poderá ser remetida com aviso de recebimento – AR, ao endereço de correspondência cadastrado na Prefeitura e/ou endereço levantado pela equipe de campo. As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas.
- 6.4.6** A postagem e os custos de postagem das notificações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.
- 6.4.7** Dentre as principais informações constará no corpo da notificação:
- 6.4.7.1** Área atual contida no cadastro técnico da Prefeitura;
 - 6.4.7.2** Área estimada com o geoprocessamento;
 - 6.4.7.3** Prazo para retorno;
 - 6.4.7.4** Endereço do “site” para visualizar as informações de localização do imóvel e área, ou imagem ortofoto de alta resolução do imóvel impressa na notificação;
 - 6.4.7.5** Endereço da Central de Atendimento e seu horário de funcionamento;
 - 6.4.7.6** Solicitação do documento de identificação do imóvel e proprietário;
 - 6.4.7.7** Solicitação do projeto arquitetônico (planta) – se possuir; ou Croqui do imóvel elaborado por profissional competente;
- 7 PLANO DE NUMERAÇÃO IMOBILIÁRIA**
- 7.1** De posse dos dados do cadastro imobiliário urbano, a CONTRATADA deverá analisar a numeração predial de toda área em processo de urbanização ou urbanizada do Município, levantando as inconsistências e propondo uma metodologia de numeração predial que atenda as exigências dos órgãos superiores que regulamentam essa atividade.
- 7.2** O plano de numeração imobiliária poderá estabelecer uma nova metodologia de numeração imobiliária no município, coerente com suas características urbanas e que se sustente dentro de um cenário de crescimento urbano. Mais do que uma proposta poderá ser apresentada pela CONTRATADA, porém caberá à CONTRATANTE definir a metodologia a ser implantada. Deve-se priorizar a manutenção da metodologia existente na PREFEITURA, com proposições corretivas das numerações dos imóveis e regiões que estão incoerentes e incorretas.
- 8 ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO MOBILIÁRIO**
- 8.1** Essa ação deverá contemplar a identificação das atividades econômicas a partir das informações disponíveis no exterior das edificações. A atividade econômica desenvolvida por cada unidade imobiliária deverá ser especificada e categorizada, conforme critério a ser definido pela Prefeitura Municipal.
- 8.2** A CONTRATADA deverá identificar e listar, dentre os imóveis urbanos, aqueles que apresentem evidências de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços. A CONTRATADA também deverá realizar a confrontação dos dados dos estabelecimentos que constam no cadastro mobiliário com os constatados em percurso de campo e levantar as divergências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 8.3** A CONTRATADA deverá geoprocessar em camada de informação espacial em nível de edificação os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços existentes. Após o geoprocessamento, o mapa urbano básico deverá conter as referidas informações.
- 8.4** A coleta de dados deverá ser feita durante o percurso de campo, previsto no item 6 deste Termo de Referência.
- 9 MAPA BASE FISCAL**
- 9.1** Deverá adotar o Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e os Sistemas Geodésicos de Referência descritos nos itens de levantamento aerofotogramétrico.
- 9.2** Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a CONTRATANTE entregará à CONTRATADA cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes (apenas as plantas existentes no acervo da Prefeitura) e acesso aos boletins de informações cadastrais.
- 9.3** O mapa base fiscal deverá conter as unidades já constantes no banco de dados do cadastro imobiliário da PREFEITURA, bem como, as novas unidades a serem cadastradas.
- 9.4** Deverá ser entregue nos formatos compatíveis com o sistema de geoprocessamento a ser fornecido para CONTRATANTE.
- 9.5** Uma vez incorporados ao Banco de Dados Geográfico as ortoimagens e os dados alfanuméricos do Cadastro Imobiliário, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração da base vetorial de acordo com as atividades elencadas abaixo:
- 9.5.1 Digitalização e Espacialização das Quadras:**
- 9.5.1.1** Esta atividade visa à atualização das representações das quadras do Município de Nazaré Paulista, principalmente as alteradas e as novas.
- 9.5.1.2** Deverá ser executada a digitalização da geométrica poligonal da cada quadra, tendo por referência as imagens ortorretificadas de alta resolução já incorporadas à base de dados, e com o apoio dos arquivos digitais ou analógicos dos mapas de quadras e loteamentos a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal.
- 9.5.1.3** As quadras deverão ser identificadas (especializadas) com a chave Código do Setor, Código da Quadra proveniente dos mapas de loteamento e do cadastro técnico imobiliário.
- 9.5.2 Digitalização e Espacialização dos Lotes:**
- 9.5.2.1** Deverá ser realizada a digitalização da geométrica da poligonal de cada lote tendo por referência imagens ortorretificadas de alta resolução e os mapas de quadra e loteamento digitais.
- 9.5.2.2** Deverão ser identificados (especializados) todas as alterações e os novos lotes e identificados com a chave Código do Setor, Código da Quadra e Código Lote proveniente dos mapas de quadra e loteamento, realizando a ligação do elemento geográfico do lote (polígono) com o seu elemento alfanumérico, proveniente do cadastro técnico imobiliário incorporado.
- 9.5.2.3** Quando da impossibilidade de identificação de um lote devido a irregularidades ocorridas na realidade geográfica do Município (lotes irregulares em desconformidade com o cadastro técnico imobiliário), os mesmos deverão ser marcados para posterior providência/identificação pela equipe técnica da prefeitura.
- 9.5.2.4** Os eixos de logradouros, quadras, lotes e pontos de cadastro deverão ser codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário urbano da PREFEITURA. Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas, as quadras deverão incluir o passeio, os lotes deverão obedecer a muros e cercas, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

observados nas ortofotos, e os pontos de cadastro deverão ser editados no centro geométrico dos respectivos lotes.

9.5.3 Identificação de parcelamentos irregulares:

9.5.3.1 Deverá ser realizada a identificação de eventuais parcelamentos irregulares que não constem do cadastro técnico municipal, como assentamentos precários e loteamentos clandestinos.

9.5.3.2 Nos casos dos parcelamentos irregulares em que a Prefeitura já disponha de levantamento topográfico, estes deverão ser importados ao SIG Municipal. Para os demais parcelamentos que não disponham de levantamento, deverá ser realizada a restituição aerofotogramétrica convencional, já descrita.

9.5.3.3 Por decisão da Prefeitura, poderão ser adotados procedimentos diferenciados para apresentação das informações relativas a essas áreas, de modo a auxiliar nas ações visando sua regularização fundiária.

9.5.4 Digitalização das plantas de quadras fiscais:

9.5.4.1 As plantas de quadras não poderão ser transportadas para fora da PREFEITURA, a não ser por expressa autorização desta. A CONTRATADA deverá executar a digitalização das plantas de quadras na PREFEITURA ou em outro local autorizado pela mesma.

9.5.4.2 A CONTRATADA deverá codificar todas as imagens de plantas de quadras e posteriormente retificá-las e georrefenciá-las sobre as ortofotos, de tal maneira que a CONTRATADA possa utilizá-las como guia na restituição e codificação de logradouros, quadras, lotes e edificações e a PREFEITURA possa conferir e aprovar a restituição e a codificação, tendo como referência a planta de quadra fiscal original.

10 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

10.1 Concomitante ao início das notificações deverá ser implantada a Central de Atendimento ao Contribuinte. A Prefeitura disponibilizará o local para central de atendimento com linha telefônica e acesso a internet. O atendimento será equipado com o Sistema de Informação Geográfico (SIG), para informarem os dados e mostrar ao munícipe a localização do imóvel e o cálculo da área.

10.2 A Central de Atendimento ao Contribuinte não poderá encerrar suas atividades sem que tenha transcorrido o período mínimo de 30 (trinta) dias do envio da última notificação.

10.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação dos equipamentos, softwares e equipe técnica adequada a prestar o atendimento ao contribuinte. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no mínimo 02 (dois) atendentes que farão o atendimento por telefone e balcão, onde deverão sanar dúvidas sobre as divergências apontadas na notificação, bem como, providenciar as devidas correções/atualizações necessárias. Deverá haver o controle dos atendimentos, para confirmarem os dados de localização, proprietários e medidas de área.

10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários para que todos os documentos apresentados pelo contribuinte (contrato, escrituras, registros imobiliário, RG, CPF, entre outros) sejam devidamente digitalizados e passam a fazer parte do cadastro imobiliário. O material digitalizado deverá ser incorporado ao Sistema de Informação Geográfico Municipal (SIG) e/ou Sistema de Gestão Tributária – Betha utilizado pela Prefeitura.

10.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de notificar todos os contribuintes, (mesmo os que não tiverem apresentado divergência), via imprensa local ou da forma que melhor lhe convier, para que seja providenciada a atualização cadastral e/ou apresentem os documentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

propriedade do imóvel, sendo de responsabilidade da Central de Atendimento providenciar o devido atendimento, conforme descrito nos itens 10.3 e 10.4.

- 10.6** A Central de Atendimento ao Contribuinte deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados.
- 10.7** A Central também deverá contar com a presença de um responsável técnico que acompanhará a velocidade e qualidade no atendimento, garantindo o bom desempenho da central.

11 IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

- 11.1** Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal.
- 11.2** O Sistema de Informação Geográfico Municipal irá promover a integração entre o mapeamento urbano e o cadastro municipal, permitindo o compartilhamento das informações em todos os níveis da Administração.
- 11.3 O Sistema de Informações Geográficas (SIG) poderá ser em ambiente intranet (Rede Interna da Prefeitura) e/ou via internet (WEB).**
- 11.3.1 Caso o sistema ofertado seja para ambiente intranet (Rede Interna da Prefeitura) a licitante deverá fornecer em definitivo e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários e adequados para implantação e correto funcionamento (Servidor, Rack para servidor, switch, no-break).**
- 11.3.2 Caso o sistema ofertado seja para ambiente WEB, o mesmo deverá permitir acesso com internet habilitado de no máximo 10 (dez) Mbps, compartilhado, para utilização do sistema, sem perda das suas funcionalidades.**

11.4 FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG):

- 11.4.1** Apresentar integração do mapa digital aos registros/imóveis do cadastro imobiliário.
- 11.4.2** Exibir a área urbanizada através de mapas coloridos e ilustrados, com referências aos pontos notáveis.
- 11.4.3** Permitir a associação de imagens, tabelas e documentos para cada imóvel.
- 11.4.4** Permitir a identificação de dados tabulares de um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.
- 11.4.5** Permitir localizar um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.
- 11.4.6** Permitir a execução de pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares e exibir o filtro desta pesquisa no mapa.
- 11.4.7** Permitir que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel.
- 11.4.8** Permitir que o usuário acesse todos os recursos de impressão.
- 11.4.9** Possuir ferramentas para a realização de pesquisas (por código, endereço, proprietário, etc...).
- 11.4.10** Elaboração e impressão de mapas temáticos personalizados.
- 11.4.11** Permitir a exportação para arquivo em formato texto de pesquisas tabulares.
- 11.4.12** Permitir ao usuário que visualize a ortofoto sincronizada à pesquisa do imóvel.
- 11.4.13** Permitir que o usuário navegue sincronizadamente entre mapas de escalas diferentes.
- 11.4.14** Permitir a identificação e o georreferenciamento de qualquer unidade imobiliária através da delimitação de sua testada na representação da quadra ou por apontamento do polígono representativo do lote ou edificações, incluindo a recuperação das representações gráficas pertinentes e o correspondente armazenamento na tabela de Lotes e Edificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 11.4.15** Permitir a atualização dos atributos alfanuméricos relacionados à unidade imobiliária e lote.
 - 11.4.16** Permitir a seleção de unidades imobiliárias, por apontamento sobre a testada ou polígono correspondente ao lote ou edificação.
 - 11.4.17** Permitir a visualização da localização geográfica da unidade imobiliária e respectivo desenho do lote e edificações, selecionada pelo número de inscrição imobiliária, endereço postal, ou demais informações constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.
 - 11.4.18** Permitir o desenho em tela do lote e edificação, utilizando ferramental para desenho assistido por computador, incorporado na aplicação. O ferramental deve comportar: – traçar uma poligonal a partir de direções e comprimentos, e pontos auxiliares, obtidos diretamente ou indiretamente por triangulação; – restituição geográfica do lote e das projeções dos telhados e das construções, utilizando retirada assistida do beiral e arrastamento para o ponto de projeção, gerada a partir do orto-mosaico. A alteração no desenho dos lotes garante a atualização controlada de todos os seus confrontantes.
 - 11.4.19** Permitir o desmembramento e remembramento de lotes, com ferramentas gráficas para a introdução ou eliminação de divisas, correspondente atualização das informações textuais.
 - 11.4.20** Permitir a inclusão de novas edificações e demolições. O ferramental deve permitir excluir a representação desvinculando os dados de área da inscrição imobiliária, permanecendo o registro anterior da edificação como histórico.
 - 11.4.21** Permitir a identificação e georreferenciamento de quadras e obtenção das representações gráficas pertinentes e correspondente armazenamento na tabela de Quadras.
 - 11.4.22** Permitir a seleção de uma quadra por apontamento sobre a base cartográfica.
 - 11.4.23** Permitir a visualização dos lotes e edificações de uma quadra.
 - 11.4.24** Permitir a visualização, em segundo plano, de imagens, mosaico de imagens ou mapas constituídos por pontos, linhas, polígonos, símbolos e textos, bem como, suas respectivas legendas.
 - 11.4.25** Permitir atualizar, manter, visualizar, pesquisar, analisar, associar, manipular e imprimir informações gráficas e textuais, de forma integrada.
 - 11.4.26** O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários.
 - 11.4.27** Licença de uso por prazo indeterminado.
- 11.5 PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO:**
- 11.5.1** A CONTRATADA deverá utilizar preferencialmente Linguagem de Programação utilizadas amplamente no mercado, robusta e escalável, por exemplo, Java e Microsoft.NET, de forma a garantir a produção do software com as seguintes características:
 - 11.5.1.1** O código deve ser gerado através de uma licença livre ou de código aberto: GPL, BSD ou Apache. A utilização de qualquer outro tipo de licenciamento deve ter autorização expressa da CONTRATANTE.
 - 11.5.1.2** As linguagens de programação a serem utilizadas no desenvolvimento dos sistemas devem funcionar na plataforma operacional Windows 7 (32/64bits) ou superior.
 - 11.5.1.3** Caso o sistema seja via Web, deverá operar em ao menos um dos seguintes navegadores: Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Google Chrome.
 - 11.5.1.4** As bases de dados do sistema deverão apresentar modelo e possibilidade de uso através dos principais Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGDB) do mercado, (preferencialmente PostgreSQL, MySQL, Oracle, SQLServer) e com a possibilidade de uso de interface gráfica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 11.5.1.4.1** A Base de Dados utilizada deverá ser de tamanho ilimitado e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 11.5.1.5** Fornecer o modelo de integração a ser adotado, onde em conjunto com técnicos da Prefeitura possam solucionar possíveis ajustes e correções necessárias para integração com outros sistemas existentes na Prefeitura.
- 11.6 TREINAMENTO, ACESSORIA E MANUTENÇÃO:**
- 11.6.1** Caberá à CONTRATADA apresentar manuais específicos para o treinamento do Sistema de Informações Geográficas (SIG), a ser fornecido para a PREFEITURA.
- 11.6.2** A CONTRATADA deverá promover treinamento presencial, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do Sistema de Informações Geográficas (SIG). O treinamento será realizado em local indicado pela CONTRATANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. O treinamento deverá estar concluído em até 15 (quinze) dias, após a implantação do SIG.
- 11.6.3** A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do Sistema de Informações Geográficas (SIG), visando solucionar dúvidas sobre o sistema, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica poderá ser prestada remotamente. A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a CONTRATADA deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados.
- 11.6.4** A CONTRATADA deverá fornecer o protocolo de atendimento e abertura de chamado, devendo solucionar qualquer problema ou solicitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 11.6.5** Com a implantação do Sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção que compreendem a manutenção preventiva e corretiva do aplicativo, suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do aplicativo, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados.
- 11.6.6** A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, assessoria continuada, monitoramento, manutenção e atualização do Sistema aos técnicos e usuários da Prefeitura, por um período de 24 (vinte e quatro) meses após a implantação definitiva do Sistema.
- 12 MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE**
- 12.1** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista disponibilizará à proponente vencedora:
- 12.1.1** Local para implantação da Central de Atendimento ao Contribuinte, com linha telefônica e acesso à internet;
- 12.1.2** Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;
- 12.1.3** Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;
- 12.1.4** Mapas de loteamentos aprovados, existentes no acervo da Prefeitura.
- 13 MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA**
- 13.1** Os materiais necessários à execução dos serviços, como dispositivos móveis, câmeras fotográficas, computadores, softwares, calculadoras, papéis, impressos e demais acessórios serão providenciados pela CONTRATADA;
- 13.2** Os eventuais custos de manutenção ou reparação dos equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

- 13.3** Os custos de materiais e serviços gerados pela execução de fotocópias, cópias digitais ou outros custos oriundos de cópias de forma geral, é de responsabilidade da CONTRATADA.

Nazaré Paulista, 30 de junho de 2017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do Edital deste PREGÃO, para a execução de serviços especializados denominados de **Serviços de Geoprocessamento com fornecimento de software, atualização cadastral imobiliária através de levantamento aerofotogramétrico e demais serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência** e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta comercial.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Plano de Trabalho	1	Uni		
Levantamento Aerofotogramétrico	60	Km ²		
Ortofotos 1:1.000	60	Km ²		
Cartografica Digital 1:1.000	60	Km ²		
Recadastramento Imobiliário	4.250	Uni		
Cadastramento Imobiliário	1.500	Uni		
Coleta de Dados Mobiliários	500	Uni		
Notificações de Divergência dos Imóveis	3.000	Uni		
Plano de Numeração dos Imóveis	5.750	Uni		
Implementação da Central de Atendimento ao Contribuinte	1	Uni		
Software SIG e Implementação do Sistema	1	Uni		
Treinamento/Assessoria e Manutenção	1	Uni		
TOTAL DA PROPOSTA R\$				
Valor Total por extenso:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

Cronograma de Execução dos Serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Plano de Trabalho						
Levantamento Aerofotogramétrico						
Ortofotos 1:1.000						
Cartografica Digital 1:1.000						
Recadastramento Imobiliário						
Cadastramento Imobiliário						
Coleta de Dados Mobiliários						
Notificações de Divergência dos Imóveis						
Plano de Numeração dos Imóveis						
Implementação da Central de Atendimento ao Contribuinte						
Software SIG e Implementação do Sistema						
Treinamento/Assessoria e Manutenção*						

* Treinamento/Assessoria e Manutenção – Deverá ser sinalizado pela licitante o mês de início dos serviços, que terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, conforme estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

Prazo de Entrega e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

[Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO III – Termo de Procuração e Credenciamento

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no presente pregão, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ:

A empresa acima descrita, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Contratação

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ:

DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomada pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO VII – Termo de Comprometimento (ME/EPP) – L.C. 123/06

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ:

DECLARA, para fins de participação no presente pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

Observação: Para efeito de comprovação de enquadramento, a licitante deverá apresentar ao menos um dos documentos citados no item 3.1.4.1 “b” deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO VIII – Declaração de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017** da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA/SP, que a empresa abaixo, qualificada por seu Representante, realizou VISITA TÉCNICA nos locais que serão beneficiados com a prestação de serviços objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

NAZARÉ PAULISTA/SP, ____ DE _____ DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA/SP

Dados da Empresa*

Razão Social	
CNPJ/MF	I.E.
Endereço	UF
Telefone/Fax	e-mail
Representante da empresa	Assinatura

*Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Desistência de Realização de Visita Técnica

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ:

DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1215/2015

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE:() _____ FAX:() _____ E-MAIL: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____

_____ RG nº _____ CPF nº _____

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CONTATO FINANCEIRO

Responsável: _____

E-mail: _____ Telefone () _____ Ramal: _____

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
CONTRATO Nº XXX / 2017
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. **FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº xxx/xxxx, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência:

- a) Imagens digitais de alta resolução e alta precisão (resolução igual ou melhor que 10 cm e precisão compatível com o PEC – Padrão de Exatidão Cartográfica – “A” da escala 1:1.000), e pós processamento;
- b) Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário;
- c) Plano de Numeração Imobiliária;
- d) Coleta de Dados para o Cadastro Mobiliário;
- e) Mapa Base Fiscal;
- f) Mapeamento Cartográfico Digital na escala 1:1.000;
- g) Implantação da Central de Atendimento ao Contribuinte;
- h) Implantação de Ferramenta de SIG;
- i) Treinamento/Assessoria e Manutenção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

2.2. **PRAZO DE ENTREGA** - () dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).

2.3. **LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS** - (unidade, endereço e telefone)

2.4. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Dentro do perímetro do município.

2.5. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.6. **GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato....., CARGO.....
RG.....CPF.....

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de (.....) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 5ª.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante, juntamente com as exigências de apresentação das certidões, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ (.....).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato.
- b) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1215/2015**

Folha nº _____

Visto: _____

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista/SP, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Prefeitura

Contratada

TESTEMUNHAS